



PREFEITURA DE TIMÓTEO

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita, 3230 – Bairro São José

CEP 35182-000 – Timóteo – MG

www.timoteo.mg.gov.br

LEI 4.042

LEI Nº 4.042, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Altera dispositivo da Lei nº 3.382, de 2 de julho de 2014 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O § 2º do art. 1º da Lei nº 3.382, de 02 de julho de 2014, que “Estabelece normas para a exploração dos serviços de táxis e dá outras providências” passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 2º - Para os fins do transporte individual de passageiros previsto no caput, admitem-se veículos nas cores prata ou preta, com idade máxima de 7 (sete) anos, contados a partir do ano de fabricação.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Timóteo, 10 de julho de 2025

Vitor Vicente do Prado
Prefeito de Timóteo.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR PRADO registrado(a) civilmente como VITOR VICENTE DO PRADO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/07/2025, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://timoteo.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade> informando o código verificador **0003399** e o código CRC **D8BEA0E2**.

2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO